



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4765

Ji-Paraná (RO), 10 de junho 2026

SUMÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG.01
AVISOS DE DISPENSA.....	PÁG.02
AVISO DE ALTERAÇÃO.....	PÁG.02
ERRATA.....	PÁG.02
EXTRATO.....	PÁG.03
PORTARIAS.....	PÁG.03
DECISÕES.....	PÁG.04
DECRETOS.....	PÁG.23

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90061/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n° 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição de 02 (duas) ambulâncias para atender às necessidades de remoção de pacientes das Unidades Básicas de Saúde dos distritos de Nova Colina e Nova Londrina, vinculadas ao Departamento de Atenção Básica. **Processo Administrativo n° 1- 6549/2025 - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 631.000,00 (Seiscentos e trinta e um mil reais). Data de Abertura: 26/06/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.**

Ji-Paraná/RO, 10 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto n° 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90062/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n° 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR TEM**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a Aquisição de insumos e equipamentos médico-hospitalares destinados à Clínica Obstétrica e à Clínica Pediátrica do Hospital Municipal Doutor Claudionor Couto Roriz, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, visando garantir a manutenção e a ampliação da capacidade de atendimento às demandas assistenciais, especialmente aos recém-nascidos que necessitam de cuidados intensivos. **Processo Administrativo N° 1-6979/2025 SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 102.973,69 (cento e dois mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos). Data de Abertura: 26/06/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.**

Ji-Paraná/RO, 10 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto n° 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90064/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n° 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 e CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural. **Processo Administrativo n° 1-7173/2026 – SEMOSP. Valor Total Estimado: R\$ 31.612.000,00 (trinta e um milhões, seiscentos e doze mil reais). Data de Abertura: 25/06/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.**

Ji-Paraná/RO, 10 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto n° 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90065/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n° 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na realização de exames de microbiologia (cultura de bactérias e fungos) para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Administrativo N° 1-7760/2024 – SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 512.734,80 (Quinhentos e doze mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Data de Abertura: 30/06/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.**

Ji-Paraná/RO, 10 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto n° 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90066/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n° 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a Aquisição de insumos médicos hospitalares, visando atender às demandas operacionais, assistenciais e administrativas das subunidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de Ji-Paraná/RO, incluindo a Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF), Atenção Básica (DAB), Vigilância Epidemiológica (DVE), Média e Alta Complexidade (DMAC) e Laboratório Municipal (HM). **Processo Administrativo N° 1 – 3864/2026 – SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 664.148,98 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos). Data de Abertura: 29/06/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.**

Ji-Paraná/RO, 10 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto n° 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 062/SUPECOL/PMJP/2026.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Contratado: **MARLA DE SOUZA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.627.770/0001-60**, no valor total de: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na realização de shows artístico regional, com apresentação prevista para o dia 14 de junho de 2026, no espaço Beira Rio Cultural, durante a programação do evento Arraial Solidário. **Referente ao processo administrativo nº 1-9206/2026 - FCDJ.** Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná-RO, 10 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da Cpl
Decreto n. 2199/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados que em razão ao erro constatado no ANEXO II da minuta do Edital, fez-se necessária a realização de **evento de alteração** para o envio da versão corrigida do instrumento convocatório, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de cadeiras de rodas destinadas às Unidades Básicas de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, sendo assim necessário o reagendamento do **Pregão Eletrônico nº 90056/2026** para a data de abertura em **25/06/2026. Horário:** 09hs30min (Horário de Brasília-DF). **Endereço eletrônico:** www.gov.br/pt-br/ Outras informações site: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>

Ji-Paraná/RO, 10 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

ERRATA

ERRATA N.º 1/CONT/2026

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 03/PROC/CMJP/2025 (ID 156459)

ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO/DO PRAZO
O prazo de vigência deste Termo Aditivo - Prorrogação será de 12 (doze) meses, a contar de 29/05/2026 até 29/05/2027, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021."

LEIA-SE:

"CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O prazo de vigência deste Termo Aditivo - Prorrogação será de 12 (doze) meses, a contar de 28/05/2026 até 27/05/2027, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021."

Trata-se de erro material, portanto, identificável e corrigível a tempo de não gerar prejuízo dos atos e efeitos subsequentes.

Ji-Paraná/RO, 08 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Pereira Gama
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Marley Muniz
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Joaquim Teixeira dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edisio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Daniilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº.108/CMJP/2026
 Contrato: nº.05/PG/CMJP/2026
 Modalidade: Dispensa de Licitação nos termos do art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021
 Objeto: ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA DE 500ML.
 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JI - PARANÁ
 Contratado: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 12.229.196/0001-70

As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ji-Paraná, para o exercício de 2025/2026, será inserida na LOA - Lei Orçamentária Anual 2025/2026, tendo compatibilidade com o PPA-Plano Plurianual (Lei 3449/2021) e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025/2026 (Lei 3710/2024).

1 CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 01 PODER LEGISLATIVO
 01.01 CÂMARA MUNICIPAL
 010101 CÂMARA DOS VEREADORES
 01 LEGISLATIVA
 031 AÇÃO LEGISLATIVA
 01 031 0001 ADMINISTRANDO COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE
 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – CÂMARA
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Valor total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Prazo: 02/06/2026 a 02/06/2027

Ji-Paraná/RO, 10 de junho de 2026.

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 05/FCJP/2026**

O **Chefe de Gabinete do Prefeito**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme prevê a Lei Municipal n.3487, de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 17, do Decreto n. 2624/2023, publicar o presente **EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 05/FCJP/2026**, conforme dados abaixo:

PROCESSO: 1-9731/2026

SERVIDORA BENEFICIADA: Keila Barbosa da Silva

FUNÇÃO: Presidente da Fundação Cultural

DESLOCAMENTO: Aéreo. Localizador de Reserva: MLDJHJ

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Deslocamento da servidora **Keila Barbosa da Silva**, Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná até o município de **São Paulo** nos dias **29 a 31 de maio e 01 a 04 de junho 2026**, para participar do evento Celebra Show que acontecerá entre os dias 31 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026, na EXPO CENTER NORTE, localizada na Rua José Bernardo Pinto, n. 333, Vila Guilherme, São Paulo/SP. A saída ocorrerá no dia 29 de maio em virtude dos voos em Rondônia que não encontram-se disponíveis todos os dias.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 29 a 31 de maio e 01 a 04 de junho de 2026.

SAÍDA: 29/05/2026 previsão às 13:15h.

RETORNO: 04/06/2026 previsão às 16:15h.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 07 (sete).

Diego Donizete da Silva Santos

Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Portaria de Concessão de Diária 5 de 25/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2708199 e CRC: 216CF50D).

Pág: 1/2

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 29/05/2026 às 07:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2708199** e o código verificador **216CF50D**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2605290008		29/05/2026	2728089
Documentos Relacionados				
Seq.	Documento		Data	ID
1	Ofício 172		29/05/2026	2728048

Referência: [Processo nº 1-9731/2026](#).

Docto ID: 2708199 v1



ID: 275340D e CRC: 39B0E458



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
 CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 24/COGER/PMJP/2026**

Ementa: *Instaura Sindicância Administrativa Investigativa para apurar as inconsistências e os fatos constantes no Processo Administrativo nº 6-007881-2026, e dá outras providências.*

O **CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, incisos I e II, em combinação com os artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 3.487/2022, e com fundamento no artigo 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.388/2021, no artigo 2º da Instrução Normativa nº 006/COGER/PMJP/2026;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 6-007881-2026, autuado pela Gerência Geral de Recursos Humanos (GGRH/SEMAD), que noticia a ocorrência de suposto acidente de trabalho sofrido pela servidora contratada temporária S. C. L., ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 15322, lotada no Serviço Residencial Terapêutico (SRT);

CONSIDERANDO as manifestações e os apontamentos de óbice exarados pela equipe de Segurança do Trabalho e pela Gerência Geral de Recursos Humanos, os quais relatam inconsistências fáticas e contradições materiais entre os atestados médicos apresentados (que justificavam afastamento por motivo de doença e não por acidente laboral), bem como a total ausência de frequência ou assinatura na folha de ponto da servidora no dia do suposto evento;

CONSIDERANDO o Despacho de Admissibilidade exarado por esta Corregedoria-Geral nos autos em epígrafe, o qual concluiu pela imperiosa necessidade de apuração preliminar, em caráter estritamente investigativo e unilateral, dos elementos de materialidade e indícios de autoria fáticos e documentais;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado na Súmula 641 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo a qual a portaria de instauração do processo administrativo prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados;



ID: 275340D e CRC: 39B0E458



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
 CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa com o objetivo de apurar os fatos e esclarecer as inconsistências técnico-documentais apontadas no Processo Administrativo nº 6-007881-2026, no que tange ao suposto acidente de trabalho, à higidez dos atestados médicos e à regularidade dos registros funcionais da servidora S. C. L., matrícula nº 15322.

Art. 2º. Designar a **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (CPSA)**, instituída nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.388/2021, para conduzir todos os trabalhos apuratórios e investigativos necessários à elucidação do feito.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada apresentada a esta autoridade corregedora, nos termos do parágrafo único do artigo 178 da Lei Municipal nº 1.405/2005.

Art. 4º. Fica a Comissão Permanente autorizada a requisitar documentos públicos e privados, colher informações, realizar oitivas de chefias, servidores e testemunhas, promover inspeções e diligências técnicas adicionais, bem como adotar todas as demais medidas instrutórias necessárias à completa elucidação do objeto processual, resguardando-se, quando couber, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 9 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]
ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO
 Corregedor Geral do Município
 Decreto nº 040/GAB/PM/JP/2025



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	24/COGER/PMJ P/2026	09/06/2026

ID:	Processo	Documento
2751400		
CRC: 29E3E253		
Processo: 6-7881/2026		
Usuário: ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO		
Criação: 09/06/2026 12:28:49	Finalização: 09/06/2026 12:36:23	
MD5: 51B3CD73FE04B39D7255AB1F3D5F6C76		
SHA256: 9B4898637794D05B9DC E98204B1857C75CB64A61EAB6834F427C58F8D6D86073		

Síntese/Objeto:

Ementa: Instauração Sindicância Administrativa Investigativa para apurar as inconsistências e os fatos constantes no Processo Administrativo nº 6-007881-2026, e demais providências.

INTERESSADOS

SIRLEI CORREIA DE LIMA	Machadinho D'Oeste	RO	09/06/2026 12:28:49
------------------------	--------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ANÁLISE E PARECER JURÍDICO	09/06/2026 12:28:49
----------------------------	---------------------

ANEXOS

Comprovante de Publicação (Portal) 2606100001	10/06/2026	2752896
---	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO	CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO	09/06/2026 12:36:41
--	--------------------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2751400 e o CRC 29E3E253.

DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 555/GABPREF/2026

PROCESSO: 523/2026

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de consumo odontológico para atender as necessidades da SEMUSA

Assunto: Homologação Pregão Eletrônico n. 041/SUPECOL/PMJP/RO/2026 SRP

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do Pregão Eletrônico n. 041/SUPECOL/PMJP/RO/2026 SRP, tendo por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de consumo odontológico para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Unidade Odontológica Móvel (UOM) e demais pontos da rede de saúde bucal de Ji-Paraná, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo em vista o teor do Parecer Jurídico n. 396/PGM/PMJP/2026 de 28/05/2026 (ID 2726422), exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela regularidade do procedimento licitatório e pela possibilidade de homologação, e considerando:

- a) a conclusão da fase externa do certame, conduzido pelo Pregoeiro designado, sem interposição de recursos ou impugnações;
- b) a devida análise e aprovação das propostas e da documentação de habilitação das licitantes vencedoras pelo setor técnico competente (SUPECOL) e pelo Pregoeiro, nos termos do edital e da Lei n. 14.133/2021;
- c) a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, segregação de funções, vinculação ao edital e julgamento objetivo;

DECIDO:

1. **Autorizar** na forma da Lei, a homologação/adjudicação do Pregão Eletrônico n. 041/SUPECOL/PMJP/RO/2026, nos termos da classificação final realizada pelo Pregoeiro, no sistema *ComprasGov*.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 08:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Decisão - GABPREF 555 de 01/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2730591 e CRC: 1C1A3332).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2730591 e o código verificador 1C1A3332.

Referência: [Processo nº 5-523/2026](#)

Docto ID: 2730591 v1

DigProc - Gestor de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 2753112 e CRC: 39D604DF



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	n. 024/COGER	10/06/2026

ID:	Processo	Documento
2753112		
CRC: 39D604DF		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ZILDA DE JESUS RIBEIRO		
Criação: 10/06/2026 08:26:57	Finalização: 10/06/2026 08:27:32	
MD5: 9680D97003590EA1DEB6244C660A9DA3		
SHA256: 89FCCA61C6FB0597F405375419C5AFF2C112BE11E18EB22F0D2F2EBA58FFD789		

Síntese/Objeto:

Memorando n. 078/COGER/2026-solicita publicação da Portaria n. 024/COGER em jornal.

INTERESSADOS

COGER - CORREG. GERAL DO MUNICÍPIO	Ji-Paraná	RO	10/06/2026 08:26:57
------------------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

MEMORANDO	10/06/2026 08:26:57
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando n. 078/COGER/2026	10/06/2026	2753099
-----------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2753112 e o CRC 39D604DF.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 556/GABPREF/2026****PROCESSO:** 9405/2026**INTERESSADO:** Fundação Cultural**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de elementos cenográficos e de ambientação temática, compreendendo painéis sublimados em tecido, amarrados de bandeirinhas decorativas em TNT e lote de madeiramento estrutural de suporte, que serão utilizados na composição estrutural e estética do Arraial Solidário, a ser realizado nos dias 13 e 14 de junho no Beira Rio Cultural.**À SUPECOL**

Trata-se de procedimento autuado pela Fundação Cultural, visando a "Contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de elementos cenográficos e de ambientação temática, compreendendo painéis sublimados em tecido, amarrados de bandeirinhas decorativas em TNT e lote de madeiramento estrutural de suporte, que serão utilizados na composição estrutural e estética do Arraial Solidário, a ser realizado nos dias 13 e 14 de junho no Beira Rio Cultural", em razão dos motivos justificados no [Termo de Referência 46 de 29/05/2026 \(ID 2729363\)](#), optando pela adoção do procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese prevista no inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Análise Técnica n. 157/SUPECOL/PMJP/2026 de 29/05/2026 \(ID 2726983\)](#), concluindo pela regularidade da instrução processual, condicionada ao atendimento das recomendações contidas nos itens II.2 e II.3.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei a continuidade do procedimento, desde que, a Fundação Cultural tenha atendido as recomendações elencadas na [Análise Técnica n. 157/SUPECOL/PMJP/2026 de 29/05/2026 \(ID 2726983\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 556 de 01/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2730801 e CRC: A7F0C527).

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 08:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 02/06/2026 às 10:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2730801** e o código verificador **A7F0C527**.

Referência: [Processo nº 1-9405/2026](#).

Docto ID: 2730801 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 557/GABPREF/2026****PROCESSO:** 12294/2025**Origem:** Secretaria Municipal de Educação**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de toner e insumos para impressoras**Assunto:** Regularidade do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP n. 90016/SUPECOL/SRP/PMJP/RO/2026, para fins de homologação.

Vieram os autos para decisão a respeito da homologação do Pregão Eletrônico n. SRP n. 90016/SUPECOL/SRP/PMJP/RO/2026, visando à aquisição de toners e insumos para impressoras para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Procuradoria-Geral do Município, após análise, emitiu o [Parecer Jurídico n. 413/PGM/PMJP/2026 de 28/05/2026 \(ID 2726389\)](#), concluindo que o procedimento atendeu aos incisos II ao VI, do art. 17 da Lei 14.133/2021, e recomendando, que as certidões de regularidade e consultas vencidas e as que vencerem no transcurso do procedimento licitatório deverão ser atualizadas antes da elaboração do eventual contrato.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela Procuradoria-Geral, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar na forma da Lei, a homologação do procedimento no sistema *ComprasGov*.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 01 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 08:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2730888** e o código verificador **643BCD11**.

Decisão - GABPREF 557 de 01/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2730888 e CRC: 643BCD11).

Pág: 1/2

Referência: [Processo nº 1-12294/2025](#).

Docto ID: 2730888 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 558/GABPREF/2026

PROCESSO: 33/2025**Interessado:** Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN**Objeto:** reforma da Unidade Especializada - Centro Especializado em Reabilitação Auditiva, Física e Intelectual CER III**Contratada:** DSB CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**Assunto:** Reajuste de valor por índice oficial

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de reajuste de reajuste por índice oficial referente ao Contrato n. 083/PGM/PMJP/2024, celebrado entre a empresa DSB CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, cujo objeto consiste na reforma da Unidade Especializada Centro Especializado em Reabilitação Auditiva, Física e Intelectual CER III.

Considerando o [Parecer Jurídico n. 397/PGM/PMJP/2026 de 28/05/2026 \(ID 2725472\)](#), exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opinou favoravelmente à concessão do reajuste por índice oficial referente ao Contrato n.º 083/PGM/PMJP/2024, relativo ao 1º período compreendido entre maio/2024 a abril/2025

Considerando que o referido parecer identificou incompatibilidade normativa na cláusula de reajuste do contrato original, por não vincular a data-base ao orçamento estimado, em desacordo com o art. 25, § 7º, e o art. 92, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, recomendando que o setor de contratos elabore errata a fim de sanar o erro, em observância ao art. 92, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

Considerando que a análise técnica e a memória de cálculo juntada aos autos (IDs [Planilha REAJUSTE INCC CER III 33-2025 de 02/04/2026 \(ID 2574577\)](#), [Planilha MEMORIAL INCC CER III 33-2025 de 02/04/2026 \(ID 2574576\)](#), [Despacho DESPACHO PROC_33-2025-CER_REAJUSTE INCC de 02/04/2026 \(ID 2574583\)](#)) apuraram o montante de R\$ 23.839,72 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) a ser aplicado sobre o saldo remanescente do contrato, condicionado ao atendimento das recomendações constante nos itens III.II, e III.IV do referido parecer jurídico.

Considerando que o reajuste decorre de obrigação contratual previamente estabelecida, não caracterizando alteração do contrato, podendo ser formalizado por simples apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando a existência de dotação orçamentária suficiente para o adimplemento da despesa ([Reserva de Dotação 451 de 17/04/2026 \(ID 2616219\)](#) e [Declaração de Adequação Financeira 451 de 17/04/2026 \(ID 2616218\)](#));

Considerando por fim, o [Despacho Integrado 14 de 29/05/2026 \(ID 2726986\)](#), expedido pelo Secretário Municipal de Planejamento, atestando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM,

DECIDO:

1. APROVAR o [Parecer Jurídico n. 397/PGM/PMJP/2026 de 28/05/2026 \(ID 2725472\)](#), adotando seus fundamentos como razão de decidir.

Decisão - GABPREF 558 de 01/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2731217 e CRC: E2C2B96A).

Pág: 1/2


2. DEFERIR o pedido nos moldes requeridos, desde que, cumpridas as formalidades recomendadas pela PGM.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 08:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2731217** e o código verificador **E2C2B96A**.

Referência: [Processo nº 16-33/2025](#)

Docto ID: 2731217 v1

Decisão - GABPREF 558 de 01/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2731217 e CRC: E2C2B96A).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 559/GABPREF/2026

PROCESSO: 15907/2025**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração**ASSUNTO:** Registro de Preços visando a contratação de serviços de comunicação unificada, incluindo telefonia IP, videoconferência e colaboração em tempo real, com gerenciamento centralizado e suporte técnico

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa H3D SOLUÇÕES DE TELEINFORMÁTICA LTDA contra decisão da Pregoeira que habilitou e classificou a empresa AD NETWORK SERVIÇOS DE TI LTDA no certame em epígrafe. A recorrente alega, em síntese:

- Insuficiência e inconsistência do atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrida, inclusive quanto à plausibilidade física da instalação de 100 ramais IP em empresa atestante com endereço de sala comercial.
- Ausência de comprovação de outorga STFC junto à ANATEL com abrangência no Estado de Rondônia.
- Incompatibilidade dos CNAEs da recorrida com o objeto licitado (falta de atividades relacionadas a STFC/telecomunicações).
- Ausência de comprovação técnica do componente SBC (Session Border Controller) exigido no edital.
- Violação à isonomia, pois outras empresas foram desclassificadas por irregularidades semelhantes.

A recorrida apresentou contrarrazões rebatendo cada argumento, destacando: a validade do atestado (tecnologia IP não exige correspondência física direta); a comprovação de outorga STFC por meio de empresa parceira (SIGNALLINK INFORMÁTICA LTDA atual DIRECTCALL), permitida pelo edital; a compatibilidade dos CNAEs com o objeto, especialmente diante da possibilidade de subcontratação; e a existência de funcionalidade SBC na solução Innovaphone, com documentação técnica.

A Pregoeira submeteu as razões à Gerência de Informática, que emitiu manifestação técnica (Desp. 14/GINFO/2026) concluindo pela regularidade da habilitação da recorrida em todos os pontos questionados. Em seguida, a Pregoeira julgou improcedente o recurso e encaminhou os autos para decisão da autoridade superior, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

A análise do presente recurso deve observar os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e busca da verdade material, nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Após detida apreciação de todos os elementos constantes nos autos incluindo as razões recursais, contrarrazões, documentos de habilitação, propostas técnicas, manifestação da Gerência de Informática e decisão da Pregoeira, adoto como fundamentos decisórios os seguintes pontos:

1. Da capacidade técnica (atestado e experiência)

A recorrente alega que o atestado emitido pela empresa RECEITA GARANTIDA BSB LTDA é insuficiente por descrever apenas instalação pontual de PABX IP e não demonstrar operação continuada, suporte permanente, alta disponibilidade, etc.

Contudo, a Gerência de Informática atestou que o referido atestado comprova experiência compatível com o objeto licitado, considerando que a instalação, configuração e ativação de PABX IP com integração SIP, ramais IP e softphones, aliada à declaração formal do fabricante (Innovaphone) de aptidão técnica da recorrida, atende às exigências editalícias. A natureza do serviço de comunicação unificada pode ser

Decisão - GABPREF 559 de 01/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2732020 e CRC: A7E0FD9D).

Pág: 1/3

comprovada por meio de atestados de implantação, não sendo exigível demonstração de execução continuada prévia quando o edital não a exige expressamente.

Quanto à suposta inconsistência física (sala comercial para 100 ramais), as contrarrazões e o parecer técnico evidenciam que se trata de equívoco técnico: os terminais IP não exigem fiação dedicada e podem estar dispersos geograficamente, conectados via rede lógica. A atestante é administradora de condomínios, sendo plausível a instalação dos ramais em múltiplas unidades sob sua gestão. Não há prova de falsidade material, nem a Administração está obrigada a desconsiderar documento apenas por conjecturas.

Portanto, o atestado é válido e suficiente.

2. Da outorga STFC e regularidade regulatória

A recorrente sustenta que a recorrida não possui autorização STFC da ANATEL para operar em Rondônia. O edital, porém, permite (item 1.2.9.1) que tal autorização seja de empresa subcontratada. A recorrida apresentou parceria com a SIGNALLINK INFORMÁTICA LTDA (atual DIRECTCALL), cuja outorga foi comprovada pelos Termos de Autorização n.º 328/2004, 329/2004 e 330/2004, abrangendo as Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas, incluindo o Estado de Rondônia (Região II). A Gerência de Informática confirmou a regularidade.

Assim, a exigência editalícia foi cumprida indiretamente, na forma permitida pelo instrumento convocatório, não havendo irregularidade.

3. Da compatibilidade dos CNAEs

A recorrente afirma que os CNAEs da recorrida (comércio, instalação elétrica, reparação) seriam incompatíveis com serviços de telecomunicações. Ocorre que o objeto licitado não exige que a licitante seja operadora STFC, mas sim integradora de soluções de comunicação unificada. Os CNAEs apresentados (ex.: 47.52-1-00 comércio de equipamentos de telefonia; 95.12-6-00 reparação de equipamentos de comunicação) são pertinentes à atividade de fornecimento, implantação e suporte de sistemas de telefonia IP.

Ademais, a jurisprudência do TCU e do STJ é firme no sentido de que o CNAE tem finalidade fiscal e não pode servir como critério restritivo de participação em licitações quando a empresa comprova, por outros meios (atestados, objeto social, experiência), capacidade para executar o objeto. A própria Gerência de Informática alertou que exigir compatibilidade analítica de todos os CNAEs acessórios poderia inviabilizar a competitividade do certame. Portanto, o argumento é improcedente.

4. Da comprovação do SBC (Session Border Controller)

A recorrente alega ausência de comprovação do SBC, item técnico obrigatório. A recorrida juntou documentação oficial do fabricante Innovaphone, incluindo os guias Howto: SBC scaling for large number of channels e Courseware: Advanced - SIP Provider, que demonstram a existência de funcionalidades equivalentes a SBC para controle de sessões SIP, integração com operadoras e gerenciamento de borda. A Gerência de Informática, após análise complementar e consultas a distribuidores autorizados, confirmou que a solução atende ao requisito. Não há que se falar em descumprimento.

5. Da isonomia e da alegada flexibilização seletiva

A recorrente argumenta que outras empresas (Método Telecomunicações, 3corp etc.) foram desclassificadas por irregularidades, e que manter a habilitação da recorrida violaria a isonomia. O argumento não prospera. O princípio da isonomia exige tratamento igual para situações iguais; cada licitante é analisado com base em sua própria documentação. O fato de terceiros terem sido inabilitados por não atenderem a determinadas exigências não cria presunção de inabilitação da recorrida, que apresentou documentação tida por regular pela Comissão e pela área técnica. Ao contrário, a manutenção da recorrida evidencia que o julgamento foi objetivo e não arbitrário.

6. Da diligência subsidiária e do pedido de acompanhamento da execução

A recorrente requer, subsidiariamente, a realização de diligência para verificar a autenticidade do atestado. Considerando que a documentação já foi analisada e considerada suficiente pela área técnica, e que não há indício concreto de falsidade, a diligência seria medida inútil e protelatória, devendo ser indeferida. Ademais, o pedido de acompanhamento da execução contratual pela recorrente não encontra amparo na Lei n.º 14.133/2021, que reserva a fiscalização dos contratos à Administração e aos órgãos de controle (arts. 117 a 121). O particular não tem legitimidade para atuar como fiscal paralelo.

7. Do parecer da Gerência de Informática e da decisão da Pregoeira

A manifestação técnica ([Despacho 14 de 25/05/2026 \(ID 2710892\)](#)) foi conclusiva pela regularidade da habilitação da recorrida em todos os aspectos questionados. A Pregoeira, no exercício de suas atribuições, adotou o parecer como razão de decidir e julgou improcedente o recurso. Esta autoridade superior, em respeito ao princípio da segregação de funções, não está vinculada ao parecer técnico, mas o acolhe por seus próprios fundamentos, uma vez que se mostra coerente, lógico, baseado em elementos objetivos e em conformidade com o edital e a legislação. Não há qualquer vício ou ilegalidade na decisão recorrida.

Decisão - GABPREF 559 de 01/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2732020 e CRC: A7E0FD9D).

Pág: 2/3

Diante do exposto, CONHEÇO do recurso administrativo interposto por H3D SOLUÇÕES DE TELEINFORMÁTICA LTDA, por tempestivo e cabível, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a [Decisão Recurso Administrativo - PE 90024/2026 de 29/05/2026 \(ID 2727754\)](#) da Pregoeira que habilitou e classificou a empresa AD NETWORK SERVIÇOS DE TI LTDA no Pregão Eletrônico nº 90024/SUPECOL/PMJP/RO/2026.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 01 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 08:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2732020** e o código verificador **A7E0FD9D**.

Referência: [Processo nº 1-15907/2025](#)

Docto ID: 2732020 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 08:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2732090** e o código verificador **365DC05A**.

Referência: [Processo nº 1-911/2022](#)

Docto ID: 2732090 v1

Decisão - GABPREF 559 de 01/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2732020 e CRC: A7E0FD9D).

Pág: 3/3

Decisão - GABPREF 560 de 01/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2732090 e CRC: 365DC05A).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 560/GABPREF/2026

PROCESSO: 911/2022

INTERESSADO: SEMASF

ASSUNTO: Locação de Imóvel para funcionamento do 2º Conselho Tutelar

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato n. 056/PGM/PMJP/2022, firmado entre G G M DE SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, que tem por objeto a locação de imóvel urbano para o funcionamento do 2º Conselho Tutelar, localizado na Rua São Luiz, n. 491, bairro Nova Brasília, Segundo Distrito, cidade Ji-Paraná/RO, Lote n. 12, Setor 0301, com área total medindo 308,48m² (trezentos e oito metros quadrados e quarenta e oito centímetros), com área construída de 120,00m² (cento e vinte metros quadrados) e 01 edícula com 60,00m² (sessenta metros quadrados).

A Procuradoria-Geral elaborou o [Parecer Jurídico n. 375/PGM/PMJP/2026 de 27/05/2026 \(ID 2721229\)](#) em que concluiu favoravelmente quanto a alteração contratual consistente na prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 056/PGM/PMJP/2022 por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 18/05/2026, ou seja, até 18/05/2027, retroagindo seus efeitos, convalidando os atos de prorrogação praticados durante a vigência do ajuste, com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 c/c art. 55 da Lei nº 9.784/1999, desde que seja anexada a CND de tributos municipais e estadual e seja juntada a consulta ao cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com o ente público municipal.

Por meio do [Despacho Integrado 96 de 29/05/2026 \(ID 2727971\)](#), a Secretária Municipal de Assistência Social, atestou o cumprimento das recomendações feitas pela PGM.

Ante ao exposto, em convergência com o opinativo técnico exarado pela Procuradoria, **decido**:

I - Deferir na forma da Lei, a alteração contratual consistente na prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 056/PGM/PMJP/2022 por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 18/05/2026, ou seja, até 18/05/2027, retroagindo seus efeitos, convalidando os atos de prorrogação praticados durante a vigência do ajuste, com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 c/c art. 55 da Lei nº 9.784/1999.

II - Convalidar os atos praticados.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 560 de 01/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2732090 e CRC: 365DC05A).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 560 de 01/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2732090 e CRC: 365DC05A).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 561/GABPREF/2026

PROCESSO: 6062/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis

Trata-se de procedimento autuado para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Após os procedimentos de praxe, os autos foram encaminhados a Procuradoria-Geral para devida análise técnica, visando proporcionar à autoridade superior segurança jurídica para decisão administrativa acerca da homologação do Pregão Eletrônico n. 90040/2026.

A Procuradoria-Geral, em sua análise, feita pela expedição do [Parecer Jurídico nº 385/PGM/PMJP/2026 de 29/05/2026 \(ID 2728519\)](#), destaca que o procedimento atendeu aos incisos II ao VI, do artigo 17, da Lei nº 14.133/2021, estando apto à homologação, desde que seja atendida pela pregoeira a recomendação exposta no tópico IV.III do Parecer.

Por seu turno, a Pregoeira responsável pelo certame, justificou suas ações na condução do procedimento e corroborou o entendimento técnico pela homologação do Pregão Eletrônico n. 90040/2026, conforme [Despacho 397 de 01/06/2026 \(ID 2731042\)](#).

Ante o exposto, em consonância com a Procuradoria-Geral do Município [Parecer Jurídico nº 385/PGM/PMJP/2026 de 29/05/2026 \(ID 2728519\)](#) e o [Despacho 397 de 01/06/2026 \(ID 2731042\)](#) expedido pela Pregoeira responsável pela condução do certame licitatório, **DECIDO**:

I. Autorizar na forma da Lei, a homologação/adjudicação do Pregão Eletrônico n. 90040/2026, no sistema *ComprasGov*.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 01 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 08:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 561 de 01/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2732482 e CRC: CD3F462D).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2732482 e o código verificador CD3F462D.

Referência: [Processo nº 1-6062/2026](#).

Docto ID: 2732482 v1

2. APLICAR, cumulativamente, as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90043/2024, nos termos da Cláusula 10.3 do instrumento contratual [Edital Minuta de 08/05/2024 \(ID 842133\)](#) e do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser atualizada monetariamente desde a data da homologação até o efetivo pagamento, mediante os índices oficiais aplicáveis às obrigações contratuais do Município.
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ji-Paraná/RO pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 01 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 08:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2733120 e o código verificador 914F487F.

Referência: [Processo nº 1-13462/2023](#).

Docto ID: 2733120 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 562/GABPREF/2026

PROCESSO: 13462/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Processo Administrativo de Responsabilização

Trata-se de processo administrativo de responsabilização instaurado para apurar a conduta da empresa Gamma Serviços de Centrais de Ar Ltda na execução do objeto decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90043/2024, [Termo de Homologação 90034 de 06/09/2024 \(ID 1183374\)](#), que tinha por finalidade a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras térmicas (rede de frio) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Considerando o teor do [RELATÓRIO DA COMISSÃO 2805 de 28/05/2026 \(ID 2726076\)](#) elaborado pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade CPAR, devidamente aprovado pelo Corregedor-Geral;

Considerando a regular instauração do presente Processo Administrativo de Responsabilização, com observância integral aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos do art. 10, § 3º, da Lei Federal nº 12.846/2013, bem como a notificação válida da empresa investigada [Notificação entregue ao destinatário de 29/04/2026 \(ID 2644465\)](#) e a certificação de sua revelia [Certidão de Revelia de 25/05/2026 \(ID 2709111\)](#);

Considerando as graves irregularidades apuradas na execução do contrato decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90043/2024, consistentes em: incapacidade técnica manifesta do preposto, inexecução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmaras térmicas da rede de frio da Secretaria Municipal de Saúde, conduta desidiosa com abandono do posto de trabalho e comportamento incompatível, tudo conforme [Memorando Interno 14 de 02/06/2025 \(ID 1794092\)](#);

Considerando que tais condutas configuram ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5º, inciso IV, alínea d, da Lei nº 12.846/2013 (fraude na execução de contrato), e caracterizam inexecução total das obrigações assumidas, violando o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições editalícias e contratuais (Cláusula 10.3 [Edital Minuta de 08/05/2024 \(ID 842133\)](#)), observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da infração, com o risco potencial à saúde pública pela possibilidade de perda de imunobiológicos;

Considerando a proposta de dosimetria apresentada pela CPAR, que recomendou a aplicação cumulativa de multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato e a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 156, incisos II, III e § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

DECIDO:

I. JULGAR PROCEDENTE a imputação formulada no Processo Administrativo de Responsabilização nº 1-13462/2023, para declarar a empresa Gamma Serviços de Centrais de Ar Ltda (Gamma Clean), inscrita no CNPJ sob o nº 20.221.687/0001-00, responsável administrativa pelas infrações apuradas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 563/GABPREF/2026

PROCESSO: 8782/2026

INTERESSADO: Gabinete da Vice-Prefeita

ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas [Relatório de Viagem 04 de 22/05/2026 \(ID 2706839\)](#) de diárias concedidas à Vice-Prefeita, Marley Muniz.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria-Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 984 de 26/05/2026 \(ID 2713454\)](#), **concluindo que a prestação de contas apresentada, encontra-se em conformidade com as exigências legais.**

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **MARLEY MUNIZ**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 01 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 01/06/2026 às 15:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2733476** e o código verificador **AD512FF4**.

Referência: [Processo nº 1-8782/2026](#).

Docto ID: 2733476 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 08:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2733536** e o código verificador **0C18091B**.

Referência: [Processo nº 7-11837/2025](#).

Docto ID: 2733536 v1

Decisão - GABPREF 563 de 01/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2733476 e CRC: AD512FF4).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 564/GABPREF/2026

PROCESSO: 11837/2025

INTERESSADO: SEMAGRI/SEMOSP

ASSUNTO: Doação de 8 (oito) aduelas de concreto.

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de doação de de 08 (oito) aduelas de concreto do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ para a ASPROGEL ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO, visando a construção de uma ponte na Comunidade São Geraldo, localizada na linha 16, gleba G.

Considerando o [Parecer 642/PGM/PMJP/2025 de 22/10/2025 \(ID 2133943\)](#), que concluiu pela viabilidade jurídica da doação das aduelas de concreto ou da celebração de convênio com a ASPROGEL, desde que observadas as condições legais e recomendações ali elencadas;

Considerando o interesse público e social da medida, voltada ao atendimento de comunidade rural com infraestrutura precária (ponte de madeira em más condições), o que justifica a dispensa de licitação para doação direta ou para celebração de convênio;

Considerando que não há óbices de ordem técnica, orçamentária ou financeira apontados nos autos que impeçam a adoção da solução mais célere e adequada ao atendimento da finalidade pública;

Considerando a conveniência da via da doação direta, por ser instrumento mais simples, sem necessidade de repasses financeiros e com menor burocracia para a associação, desde que cumpridos os requisitos do art. 76, II, a, da Lei n. 14.133/2021;

Considerando as manifestações e documentos constantes dos autos, por parte das secretarias interessadas,

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei a doação de 08 (oito) aduelas de concreto de propriedade do Município de Ji-Paraná à ASPROGEL Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo, para fins de construção de ponte na Comunidade São Geraldo, nos termos do art. 76, II, a, da Lei n. 14.133/2021, condicionada à prévia e integral observância dos requisitos elencados pela PGM, sob pena de nulidade do ato e reversão dos bens.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 01 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 564 de 01/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2733536 e CRC: 0C18091B).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 564 de 01/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2733536 e CRC: 0C18091B).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 565/GABPREF/2026

PROCESSO: 9195/2026

INTERESSADO: Fundacao Cultural

ASSUNTO: Adesão à ata de registro de preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de camarim, com fornecimento de camarins climatizados destinados à recepção, acomodação, preparação e permanência de artistas, equipes técnicas e demais profissionais envolvidos nas programações culturais promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO, a serem realizadas nos dias 13, 14, 21 e 22 de junho de 2026, no espaço Beira Rio Cultural (Ata de Registro de Preços nº 35/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2025, Processo Administrativo nº 620/2025, conduzido pelo Município de Alta Floresta dOeste/RO).

À SUPECOL

Trata-se de procedimento autuado pela Fundação Cultural, visando adesão à ata de registro de preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de camarim, com fornecimento de camarins climatizados destinados à recepção, acomodação, preparação e permanência de artistas, equipes técnicas e demais profissionais envolvidos nas programações culturais promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO, a serem realizadas nos dias 13, 14, 21 e 22 de junho de 2026, no espaço Beira Rio Cultural (Ata de Registro de Preços nº 35/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2025, Processo Administrativo nº 620/2025, conduzido pelo Município de Alta Floresta dOeste/RO).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Análise Técnica nº 155/SUPECOL/PMJP/2026 de 28/05/2026 \(ID 2725242\)](#), concluindo pela regularidade da instrução processual, condicionada ao atendimento das recomendações contidas nos itens II.1, II.2 e II.4.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei a continuidade do procedimento, desde que, a Fundação Cultural tenha atendido as recomendações elencadas na [Análise Técnica nº 155/SUPECOL/PMJP/2026 de 28/05/2026 \(ID 2725242\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 565 de 01/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2733646 e CRC: D819E164).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 08:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 02/06/2026 às 12:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2733646** e o código verificador **D819E164**.

Referência: [Processo nº 1-9195/2026](#).

Docto ID: 2733646 v1



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 08:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDISIO GOMES BARROSO, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA**, em 02/06/2026 às 11:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2733662** e o código verificador **A3CB63DF**.

Referência: [Processo nº 4-8884/2026](#).

Docto ID: 2733662 v1

Decisão - GABPREF 565 de 01/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2733646 e CRC: D819E164).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 566 de 01/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2733662 e CRC: A3CB63DF).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 566/GABPREF/2026

PROCESSO: 8884/2026

INTERESSADO: IPREJI

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e capacitação presencial in company, sobre a legislação previdenciária no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) nacional a ser realizado nos dias 13 a 17 de julho de 2026 em Ji-Paraná.

À SUPECOL

Trata-se de procedimento autuado pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, visando a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e capacitação presencial in company, sobre a legislação previdenciária no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) nacional a ser realizado nos dias 13 a 17 de julho de 2026 em Ji-Paraná, optando pela adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese prevista no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Análise Técnica n. 150/SUPECOL/PMJP/2026 de 25/05/2026 \(ID 2709015\)](#), concluindo pela regularidade da instrução processual, condicionada ao atendimento das recomendações contidas nos itens II.2, II.3 e II.5.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos aos autos, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei a continuidade do procedimento, desde que, a Fundação Cultural tenha atendido as recomendações elencadas na [Análise Técnica n. 150/SUPECOL/PMJP/2026 de 25/05/2026 \(ID 2709015\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 566 de 01/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2733662 e CRC: A3CB63DF).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 567 de 01/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2733672 e CRC: A37C2185).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 567/GABPREF/2026

PROCESSO: 13031/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de construção do C.M.E.I. Patrícia Valério dos Reis

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da "Contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de construção do C.M.E.I. Patrícia Valério dos Reis, no Município de Ji-Paraná/RO", conforme os motivos expostos no [Projeto Básico Revisão 01 de 25/05/2026 \(ID 2709635\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 108 de 29/05/2026 \(ID 2729294\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Concorrência, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 01 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 08:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2733672** e o código verificador **A37C21B5**.

Referência: [Processo nº 1-13031/2024](#).

Docto ID: 2733672 v1

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 08:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2733680** e o código verificador **860D9311**.

Referência: [Processo nº 1-4456/2025](#).

Docto ID: 2733680 v1

Decisão - GABPREF 567 de 01/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2733672 e CRC: A37C21B5).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 568/GABPREF/2026

PROCESSO: 4456/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades operacionais, administrativas e pedagógicas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Ji-Paraná

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinado a suprir as necessidades das Unidades Móveis do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) coordenado pela Central de Regulação de Urgência (CRU), sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), conforme os motivos expostos no [Termo de Referência 137 de 13/05/2026 \(ID 2677389\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 107 de 29/05/2026 \(ID 2729215\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regimentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 01 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO

Decisão - GABPREF 568 de 01/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2733680 e CRC: 860D9311).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 568 de 01/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2733680 e CRC: 860D9311).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 569/GABPREF/2026

PROCESSO: 9550/2026

INTERESSADO: Fundacao Cultural

ASSUNTO: Adesão à ata de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada e bombeiro civil para atuar nos eventos oficiais promovidos pela Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO (Ata de Registro de Preços nº 1/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 62/2025, Processo nº 1304/2025 conduzido pelo município de Município De São Felipe D Oeste /RO).

À SUPECOL

Trata-se de procedimento autuado pela Fundação Cultural, visando "Adesão à ata de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada e bombeiro civil para atuar nos eventos oficiais promovidos pela Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO (Ata de Registro de Preços nº 1/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 62/2025, Processo nº 1304/2025 conduzido pelo município de Município De São Felipe D Oeste /RO)".

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Análise Técnica nº 159/SUPECOL/PMJP/2026 de 29/05/2026 \(ID 2729348\)](#), concluindo pela regularidade da instrução processual, condicionada ao atendimento das recomendações contidas nos itens II.1, II.2 e II.4.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos aos autos, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **decido**:

I - Autorizar na forma da Lei a continuidade do procedimento, desde que, a Fundação Cultural tenha atendido as recomendações elencadas na [Análise Técnica nº 159/SUPECOL/PMJP/2026 de 29/05/2026 \(ID 2729348\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 569 de 01/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2733698 e CRC: 17A29A25).

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 08:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 02/06/2026 às 12:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2733698** e o código verificador **17A29A25**.

Referência: [Processo nº 1-9550/2026](#).

Docto ID: 2733698 v1



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 15:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2736007** e o código verificador **6BBB23EF**.

Referência: [Processo nº 1-2021/2025](#).

Docto ID: 2736007 v1

Decisão - GABPREF 569 de 01/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2733698 e CRC: 17A29A25).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 570/GABPREF/2026

PROCESSO: 2021/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Prestação de serviços de alimentação

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência e concessão de reajuste por índice oficial ao Contrato nº 110/PGM/PMJP/2023, firmado entre G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, tendo por objeto a prestação de serviços de alimentação (refeição pronta tipo marmite), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Considerando o [Parecer Jurídico nº 372/PGM/PMJP/2026 de 27/05/2026 \(ID 2718020\)](#), que concluiu pela viabilidade jurídica da Terceira Alteração Contratual, consistente na prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses (de 23/06/2026 a 23/06/2027) e na concessão de reajuste anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, com o consequente aumento do valor contratual de R\$ 47.844,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais) para R\$ 49.437,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais);

Considerando que o referido parecer condicionou a efetivação do ato ao atendimento das recomendações elencadas no item IV.X;

Considerando o [Despacho 656 de 27/05/2026 \(ID 2722319\)](#), expedido pelo Secretário Municipal de Administração, atestando o cumprimento das recomendações feitas pela Procuradoria;

DECIDO:

1. AUTORIZAR a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 110/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/06/2026, até 23/06/2027.
2. AUTORIZAR a concessão de reajuste anual pelo INPC, para R\$ 49.437,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 02 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 570 de 02/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2736007 e CRC: 6BBB23EF).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 570 de 02/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2736007 e CRC: 6BBB23EF).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 571/GABPREF/2026

PROCESSO: 7060/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Chamamento Público com a finalidade de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do Credenciamento n. 004/2025, tendo por objeto o Chamamento Público com a finalidade de realizar o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, conforme especialidades médicas, para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, à empresa interessada PRONTO NEO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 46.162.218/0001-43.

Considerando o teor do [Parecer Jurídico nº 398/PGM/PMJP/2026 de 01/06/2026 \(ID 2730816\)](#) exarado pela Procuradoria do Município, devidamente aprovado pelo Procurador-Geral do Município, que concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de Chamamento Público por Credenciamento, recomendando-se, que as certidões de regularidade e consultas vencidas e as que vencerem no transcurso do procedimento licitatório deverão ser atualizadas antes da elaboração do contrato. Além disso, atente-se o setor de contratos para publicação do extrato do contrato após sua efetiva formalização.

Considerando a manifestação da Agente de Contratação [Despacho 286 de 25/05/2026 \(ID 2709506\)](#) e as diligências realizadas, que não identificaram qualquer impedimento legal ou óbice à contratação;

Considerando os princípios da eficiência, da celeridade e do interesse público, que recomendam a regularização do feito e a continuidade da prestação dos serviços médicos essenciais à população;

DECIDO:

1. HOMOLOGAR o Credenciamento nº 004/SUPECOL/PMJP/RO/2025, para os fins de contratação da empresa PRONTO NEO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 46.162.218/0001-43, declarada apta pela Comissão Técnica Julgadora, [Ata 01 de 29/04/2026 \(ID 2643070\)](#) para a prestação de serviços médicos (especialidades) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, nos termos do Edital e da proposta apresentada.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 02 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 571 de 02/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2736318 e CRC: 3EEFDBF6).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 15:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2736318** e o código verificador **3EEFDBF6**.

Referência: [Processo nº 5-7060/2026](#).

Docto ID: 2736318 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 15:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 03/06/2026 às 07:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2736831** e o código verificador **1B295759**.

Referência: [Processo nº 1-9276/2026](#).

Docto ID: 2736831 v1

Decisão - GABPREF 571 de 02/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2736318 e CRC: 3EEFDBF6).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 572/GABPREF/2026

PROCESSO: 9276/2026

INTERESSADO: Fundação Cultural

ASSUNTO: Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de apresentação musical de artista de renome nacional, Padre Alessandro Campos, em evento gratuito promovido pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

À SUPECOL

Trata-se de procedimento autuado pela Fundação Cultural, visando " Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de apresentação musical de artista de renome nacional, Padre Alessandro Campos, em evento gratuito promovido pela Fundação Cultural de Ji-Paraná, a ser realizado no dia 21 de junho de 2026, no Espaço Beira Rio Cultural, localizado no Município de Ji-Paraná/RO.", conforme os motivos expostos no [Termo de Referência 38 de 22/05/2026 \(ID 2706057\)](#).

A Fundação Cultural deliberou pela **Contratação Direta**, por inexistência de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no Termo de Referência.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostada aos autos, posicionou-se pela [Análise Técnica n. 146/SUPECOL/PMJP/2026 de 22/05/2026 \(ID 2704139\)](#), concluindo pela regularidade da instrução processual, condicionada ao atendimento das recomendações contidas nos itens II.2, II.3 e II.5.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos aos autos, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **decido**:

I - Autorizar na forma da Lei a continuidade do procedimento, desde que, a Fundação Cultural tenha atendido as recomendações elencadas pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 572 de 02/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2736831 e CRC: 1B295759).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 573/GABPREF/2026

PROCESSO: 1600/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Registro de Preços para eventual aquisição de insumos para o atendimento da demanda da Gerência de Assistência Farmacêutica.

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do Pregão Eletrônico SRP n. 90042/2026, tendo como objeto: aquisição de insumos para atendimento das demandas da Gerência da Assistência Farmacêutica e subunidades: Hospital Dr.º Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e as Farmácias Básicas do 1º e 2º distritos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o teor do [Parecer Jurídico n. 418/PGM/PMJP/2026 de 02/06/2026 \(ID 2734894\)](#) que atestou a observância das fases legais (divulgação, prazos, julgamento, habilitação e recursos), bem como o cumprimento das recomendações anteriores;

Considerando que a fase recursal transcorreu sem interposição de recursos, denotando a concordância tácita dos participantes;

Considerando a competência do Prefeito para adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021;

Considerando que a análise técnica e a habilitação das licitantes vencedoras foram realizadas pelo pregoeiro e pela área competente, não tendo sido apontadas dúvidas jurídicas que exigissem reanálise por esta autoridade;

DECIDO:

1. Autorizar a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 90042/SUPECOL/PMJP/RO/2026, em todos os seus termos, ratificando os atos praticados pelo pregoeiro e pela comissão de apoio, no sistema *ComprasGov*.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 02 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 15:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2736931** e o código verificador **7C3B10B1**.

Referência: [Processo nº 1-1600/2026](#).

Docto ID: 2736931 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 15:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 03/06/2026 às 07:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2736969** e o código verificador **727DB1EB**.

Referência: [Processo nº 1-9663/2026](#).

Docto ID: 2736969 v1

Decisão - GABPREF 573 de 02/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2736931 e CRC: 7C3B10B1).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 574/GABPREF/2026

PROCESSO: 9663/2026

INTERESSADO: Fundação Cultural

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de decoração temática, ornamentação, ambientação e fornecimento de alimentação para camarins, destinados ao atendimento de artistas, bandas e equipes técnicas participantes dos eventos promovidos pela Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO.

À SUPECOL

Trata-se de procedimento autuado pela Fundação Cultural, visando "Contratação de empresa especializada em serviços de decoração temática, ornamentação, ambientação e fornecimento de alimentação para camarins, destinados ao atendimento de artistas, bandas e equipes técnicas participantes dos eventos promovidos pela Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO, programados para os dias 13, 14, 21 e 22 de junho de 2026, conforme os motivos expostos no [Termo de Referência 47 de 01/06/2026 \(ID 2731788\)](#).

A Fundação Cultural adotou a contratação direta por **dispensa de licitação**, na forma convencional, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal previsto para essa hipótese de contratação, conforme consignado no Termo de Referência.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostada aos autos, posicionou-se pela [Análise Técnica n. 158/SUPECOL/PMJP/2026 de 01/06/2026 \(ID 2730537\)](#), concluindo pela regularidade da instrução processual, condicionada ao atendimento das recomendações contidas nos itens II.2 e II.3.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos aos autos, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **decido**:

I - Autorizar na forma da Lei a continuidade do procedimento, desde que, a Fundação Cultural tenha atendido as recomendações elencadas pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 574 de 02/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2736969 e CRC: 727DB1EB).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 574 de 02/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2736969 e CRC: 727DB1EB).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 575/GABPREF/2026

PROCESSO: 8208/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

ASSUNTO: Contratação de 03 (três) licenças de curso online de capacitação em softwares de mapeamento e geoprocessamento

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da aquisição de 03 (três) licenças individuais para acesso a curso on-line especializado em geoprocessamento, com duração de 12 (doze) meses, conforme o motivos expostos no [Termo de Referência 13 de 27/05/2026 \(ID 2720924\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostada aos autos, posicionou-se pela [Autorização 109 de 02/06/2026 \(ID 2736265\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **inexigibilidade de licitação**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 02 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 575 de 02/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2736963 e CRC: 6926EAFB).

Pág: 1/2

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 15:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2736993** e o código verificador **6926EA6F**.

Referência: [Processo nº 1-8208/2026](#).

Docto ID: 2736993 v1

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 10:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2737312** e o código verificador **AAB9D41A**.

Referência: [Processo nº 5-956/2025](#).

Docto ID: 2737312 v1

Decisão - GABPREF 575 de 02/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2736993 e CRC: 6926EA6F).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 576/GABPREF/2026

PROCESSO: 956/2025

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

ASSUNTO: Cumprimento do Acórdão APL-TC 00251/24 - Levantamento para avaliar a governança e proteção de dados pessoais no âmbito das prefeituras, câmaras legislativas e institutos de previdência dos servidores dos Municípios do Estado de Rondônia - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Processo 02341/24/TCE-RO

Versam os autos sobre Cumprimento do Acórdão APL-TC 00251/24 - Levantamento para avaliar a governança e proteção de dados pessoais no âmbito das prefeituras, câmaras legislativas e institutos de previdência dos servidores dos Municípios do Estado de Rondônia - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Processo 02341/24/TCE-RO

O [Despacho 15 de 28/05/2026 \(ID 2725962\)](#) destaca, em síntese:

- a) a necessidade de adequação do Município à Lei Federal nº 14.129/2021 e à LGPD;
- b) o risco de inércia normativa quanto à padronização de procedimentos, segurança da informação e exigências de órgãos de controle externo;
- c) a contribuição da regulamentação para a transparência pública, eficiência administrativa e transformação digital;
- d) o encaminhamento dos autos a este Gabinete para elaboração da regulamentação, nos termos do item 15.5 do PNTP 2026.

Considerando que a edição de ato normativo municipal de tal envergadura envolve:

- a) a definição de competências administrativas;
- b) a criação de deveres para órgãos e entidades municipais;
- c) o tratamento de dados pessoais e informações sensíveis;
- d) a necessidade de observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e impessoalidade;

DETERMINO o imediato envio dos autos à Procuradoria-Geral do Município, para que, em caráter prioritário, promova:

- I análise jurídica completa da [Minuta de Decreto Regulamentação Lei Federal nº 14.129/2021 \(Lei do de 28/05/2026 \(ID 2725929\)\)](#), inclusive quanto à compatibilidade vertical com a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 95/1998 (técnica legislativa), a Lei nº 14.129/2021 e a LGPD;
- II manifestação expressa sobre o atendimento ao item 15.5 do PNTP 2026 e às exigências dos Tribunais de Contas, em especial o Acórdão APL-TC 00251/24 mencionado nos autos;
- III sugestão de estrutura normativa mínima;
- IV explicitação de riscos jurídicos remanescentes e respectivas medidas mitigadoras, inclusive quanto a possíveis conflitos com normas gerais da União ou com a autonomia municipal.

Após a emissão do parecer jurídico conclusivo, os autos deverão retornar a este Gabinete para deliberação final sobre a edição do regulamento proposto, ou, se necessário, para determinação de ajustes prévios.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 02 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)

Decisão - GABPREF 576 de 02/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2737312 e CRC: AAB9D41A).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 576 de 02/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2737312 e CRC: AAB9D41A).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 577/GABPREF/2026

PROCESSO: 4826/2026

INTERESSADO: Corregedoria Geral do Município - COGER

ASSUNTO: Processo Administrativo Punitivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como diante dos elementos constantes nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 5-4826/2026, em especial o [RELATÓRIO DA COMISSÃO 01 de 26/05/2026 \(ID 2714168\)](#) da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, aprovado pelo Corregedor-Geral do Município,

Considerando que a instrução probatória demonstrou, de forma inequívoca, que a empresa contratada elaborou projeto básico de engenharia para pavimentação da Avenida Brasil sem o dimensionamento e a especificação do sistema de drenagem profunda, elemento técnico indispensável à luz das características geográficas e pluviométricas da região;

Considerando que tal omissão técnica, configuradora de conduta culposa nas modalidades de negligência e imperícia profissional, violou o disposto no artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993, que exige projeto básico completo, suficiente e com nível de precisão adequado, de modo a minimizar a necessidade de reformulações na fase executiva;

Considerando que a deficiência originária do projeto obrigou a Administração Pública a celebrar o 1º Aditivo de Valor no montante de R\$ 788.763,93 (setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), caracterizando inequívoco dano material ao erário municipal, conforme Relatório Circunstanciado nº 001/GESCON/SEMPPLAN/2026 (ID 2324769) e demais elementos técnicos juntados aos autos;

Considerando que as teses defensivas apresentadas pela contratada notadamente a pretensa anuência da Administração por ocasião do recebimento do projeto são frontalmente incompatíveis com o artigo 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, segundo o qual o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Considerando que a gravidade da conduta e o prejuízo financeiro suportado pelo Município justificam a aplicação cumulativa das penalidades previstas no artigo 87, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, bem como a adoção imediata de medidas para o integral ressarcimento do dano,

DECIDE:

I HOMOLOGAR integralmente o [RELATÓRIO DA COMISSÃO 01 de 26/05/2026 \(ID 2714168\)](#), com a respectiva conclusão pela procedência das acusações formuladas contra a empresa PAS Assessoria e Sistemas (PAS Projeto, Assessoria e Sistema Ltda.), inscrita no CNPJ sob o n. 08.593.703/0001-82.

II APLICAR à empresa contratada, cumulativamente, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência formal por escrito, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;
- b) multa administrativa contratual a ser calculada sobre o valor total atualizado do contrato de elaboração de projetos, com percentual a ser definido em estrita observância à cláusula penal da avença original, conforme autorizado pelo artigo 87, inciso II, da mesma lei;

Decisão - GABPREF 577 de 03/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2737753 e CRC: 7EB55C31).

Pág: 1/2

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Ji-Paraná/RO pelo prazo de 2 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, contado a partir da data de publicação desta decisão.

III DETERMINAR à Secretaria Municipal de Fazenda e à Procuradoria Geral do Município:

a) a retenção imediata de eventuais créditos, faturas, pagamentos ou valores pendentes em favor da empresa PAS Assessoria e Sistemas, decorrentes de quaisquer contratos administrativos firmados com o Município, até o limite do prejuízo apurado de R\$ 788.763,93 (setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), observada a ordem cronológica e os princípios da autotutela e da supremacia do interesse público;

b) o acionamento das garantias prestadas pela contratada no processo licitatório (caução, seguro-garantia ou fiança bancária), na forma do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, para fins de recomposição do erário.

IV DETERMINAR à Procuradoria Geral do Município que, caso as medidas previstas no item III sejam insuficientes para a integral amortização do dano, promova, o ajuizamento da competente ação de cobrança e reparação civil por perdas e danos, com fundamento nos artigos 186 e 927 do Código Civil, bem como no artigo 70 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do acionamento da via executiva fiscal, se cabível.

V DETERMINAR a ciência da presente decisão à empresa PAS Assessoria e Sistemas, por meio de notificação pessoal, com a advertência de que as penalidades ora aplicadas poderão ser agravadas ou convertidas em declaração de inidoneidade para licitar (artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993) em caso de reincidência ou de descumprimento das obrigações de reparação.

VI ARQUIVAR os autos na Corregedoria Geral do Município, após o cumprimento das determinações acima, sem prejuízo do monitoramento da efetiva reparação do dano.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 11:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2737753** e o código verificador **7EB55C31**.

Referência: [Processo nº 5-4826/2026](#).

Docto ID: 2737753 v1

2. ADJUDICAR os itens remanescentes em favor dos licitantes vencedores, após a regularização apontada no item seguinte.

3. DETERMINAR à Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se manifeste conclusivamente sobre a regularidade dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, promovendo a desclassificação da empresa G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA-ME no item 30 (locação de banheiro químico masculino), nos termos do item 6.1 do Edital, e atualizando certidões vencidas ou a vencer antes da formalização do contrato.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 10:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2737963** e o código verificador **82F98924**.

Referência: [Processo nº 1-2231/2026](#).

Docto ID: 2737963 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 578/GABPREF/2026

PROCESSO: 2231/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Aquisição de materiais gráficos e contratação de serviços

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, tendo por objeto a aquisição de materiais gráficos e a contratação de serviços destinados a eventos comemorativos do projeto Estação da Alegria (Páscoa e Dia das Crianças), promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

Após a fase externa, o processo foi encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que emitiu o [Parecer Jurídico nº 330/PGM/PMJP/2026 de 12/05/2026 \(ID 2676197\)](#), concluindo pela possibilidade de homologação, desde que observadas as seguintes recomendações:

1. Exclusão dos quantitativos relativos ao evento de Páscoa, em razão da perda superveniente de objeto (evento já ocorrido sem a contratação);
2. Desclassificação da empresa G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA-ME no item 30 (locação de banheiro químico masculino), por falta de atestado de capacidade técnica;
3. Determinação à SUPECOL para que se manifeste expressamente sobre a regularidade dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes.

O parecer foi aprovado pelo Procurador-Geral do Município.

A análise jurídica realizada atendeu aos ditames da Lei nº 14.133/2021, em especial aos princípios da legalidade, segregação de funções e vinculação ao edital.

Constatou-se que o certame observou os prazos e publicações exigidos nos arts. 54 e 55 da Lei de Licitações, não havendo pedidos de impugnação ou recurso tempestivo que infirmem a regularidade da fase externa.

Todavia, a recomposição do objeto em razão da perda da finalidade dos itens destinados à Páscoa impõe a homologação parcial, sob pena de violação ao princípio da eficiência e da economicidade.

Do mesmo modo, a desclassificação da empresa mencionada decorre do não atendimento a exigência editalícia (atestado de capacidade técnica), medida obrigatória conforme item 6.1 do Edital e art. 62, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à necessidade de manifestação conclusiva da SUPECOL sobre a habilitação, trata-se de providência interna de competência do agente de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não cabendo à Procuradoria substituir-se à autoridade licitadora.

Em que pese os argumentos expostos no [Despacho 272 de 28/05/2026 \(ID 2726331\)](#), primando pela segurança jurídica do procedimento, e com fundamento no art. 71, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, acolho integralmente o [Parecer Jurídico nº 330/PGM/PMJP/2026 de 12/05/2026 \(ID 2676197\)](#). **DECIDO:**

1. HOMOLOGAR PARCIALMENTE o Pregão Eletrônico nº 0022/SUPECOL/PMJP/2026, excluindo-se os itens relativos ao evento de Páscoa, por perda superveniente de objeto, mantendo-se a disputa e os vencedores apenas para os itens destinados ao Dia das Crianças, conforme tabelas 3 e 4 do [Edital e Anexos - PE 022-2026 de 18/03/2026 \(ID 2527356\)](#).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 579/GABPREF/2026

PROCESSO: 3323/2026

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Apuração de fatos

Versam os autos sobre sindicância administrativa instaurada pela [Portaria 28 de 23/02/2026 \(ID 2452236\)](#), objetivando apurar possível irregularidade ocorrida no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, consistente no rompimento do lacre do carrinho de emergência e no desaparecimento de medicamentos sujeitos a controle especial.

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA concluiu pela comprovação da materialidade dos fatos, consistente no rompimento do lacre do carrinho de emergência e no desaparecimento dos medicamentos Diazepam, Morfina e Haloperidol, sujeitos a controle especial;

Considerando que, não obstante a regularidade da sindicância, restou demonstrada a impossibilidade de identificação segura e individualizada da autoria da irregularidade, em razão da fragilidade dos mecanismos internos de controle, da ausência de monitoramento e da circulação indiscriminada de pessoas no setor;

Considerando que o princípio da presunção de inocência e a necessidade de prova robusta em matéria de direito administrativo sancionador impedem a responsabilização disciplinar de servidor específico sem elementos concretos de autoria;

Considerando que o [Relatório Final de 28/05/2026 \(ID 2725931\)](#) foi aprovado pelo Corregedor-Geral do Município e apresenta recomendações administrativas voltadas à correção das fragilidades estruturais e operacionais identificadas;

DECIDO:

1. Homologar o [Relatório Final de 28/05/2026 \(ID 2725931\)](#) da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, constante do, em todos os seus termos.

2. Determinar o arquivamento do presente procedimento no que se refere à apuração de responsabilidade disciplinar individual, ante a insuficiência de provas para identificação da autoria do desaparecimento dos medicamentos.

3. Determinar à Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e à Direção do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz que adotem, as medidas administrativas recomendadas pela CPSA no [Relatório Final de 28/05/2026 \(ID 2725931\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 10:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2738284** e o código verificador **0CF748C1**.

Referência: [Processo nº 5-3323/2026](#).

Docto ID: 2738284 v1

DECISÃO N. 582/GABPREF/2026

PROCESSO: 10090/2026

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Solicitação de autorização para contratação emergencial de profissionais de Psicologia e Serviço Social por meio de Processo Seletivo Simplificado, considerando à Ação Civil Pública nº 7000547-09.2026.8.22.0005.

Versam os autos sobre Solicitação de autorização para contratação emergencial de profissionais de Psicologia e Serviço Social por meio de Processo Seletivo Simplificado, considerando à Ação Civil Pública nº 7000547-09.2026.8.22.0005.

Considerando o [Memorando 242 de 02/06/2026 \(ID 2736442\)](#), por meio do qual se solicita autorização para deflagração de Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando à contratação temporária de profissionais de Psicologia e Serviço Social, em caráter de urgência, para atuação na Rede Municipal de Ensino;

Considerando a determinação judicial decorrente da Ação Civil Pública n.º 7000547-09.2026.8.22.0005, em trâmite perante o Poder Judiciário, que impõe ao Município a estruturação de equipe multiprofissional para atendimento psicossocial e educacional dos estudantes da rede pública municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que estabelece a obrigatoriedade de prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social nas redes públicas de educação básica, com a atuação de equipes multiprofissionais;

Considerando a previsão contida na Lei Municipal n.º 3.524/2022, que criou os cargos efetivos de Psicólogo e Assistente Social para a Rede Municipal de Ensino, alinhando a legislação local às diretrizes federais;

Considerando que o Município já promoveu concurso público para provimento efetivo dos referidos cargos, porém o interregno temporal necessário à conclusão do certame, homologação e convocação dos aprovados revela-se incompatível com a urgência da demanda judicial e com a necessidade imediata de prestação dos serviços especializados à comunidade escolar;

Considerando a caracterização da situação excepcional, apta a justificar a contratação temporária com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, por configurar necessidade temporária de excepcional interesse público, especialmente para assegurar o cumprimento de determinação judicial e garantir a continuidade e eficiência dos serviços educacionais;

Considerando o risco de comprometimento significativo do atendimento às demandas de educação inclusiva, suporte psicossocial e acompanhamento familiar, bem como o perigo de responsabilização do Município pelo descumprimento das obrigações discutidas na referida ação civil pública, que inclui pedido de condenação ao pagamento de indenização por danos morais coletivos no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

Considerando, finalmente, a relevância da matéria, a urgência superveniente e o interesse público preponderante na adoção imediata de medidas administrativas que demonstrem o compromisso desta Administração Municipal com a efetivação das políticas públicas educacionais e com o respeito às determinações legais e judiciais,

Decisão - GABPREF 579 de 03/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2738284 e CRC: 0CF748C1).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 580/GABPREF/2026

PROCESSO: 12246/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Concorrência Eletrônica para contratação de empresa especializada em construção civil para construção de 3 (três) salas na C.M.E.I.E.F. Professora Maria Antônia

Vieram os autos para decisão acerca da homologação da Concorrência Eletrônica n. 90005/SUPECOL/PMJP/RO/2026, que teve como objeto à contratação de empresa especializada em construção civil para construção de 3 (três) salas na C.M.E.I.E.F. Professora Maria Antônia, localizada na Rua São Manoel, n. 1601, Bairro Jardim Presidencial, Ji-Paraná/RO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A análise jurídica realizada pela Procuradoria-Geral concluiu por intermédio do [Parecer Jurídico n. 415/PGM/PMJP/2026 de 02/06/2026 \(ID 2735583\)](#), que o procedimento atendeu aos incisos II ao VI, do art. 17 da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, com fundamento no Parecer Jurídico supramencionado, DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a homologação da Concorrência Eletrônica n. 90005/2026, no sistema *ComprasGov*.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 10:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2738416** e o código verificador **A0FE3BCF**.

Referência: [Processo nº 1-12246/2025](#).

Docto ID: 2738416 v1

Decisão - GABPREF 580 de 03/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2738416 e CRC: A0FE3BCF).

Pág: 1/1

Decisão - GABPREF 582 de 03/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2739190 e CRC: 1A8BB9A8).

Pág: 1/2

DECIDO:

1. Autorizar a Secretaria Municipal de Educação SEMED a proceder à realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), no âmbito de sua competência, destinado à contratação temporária de profissionais das áreas de Psicologia e Serviço Social, em caráter de urgência e pelo prazo estritamente necessário ao atendimento das demandas oriundas da Ação Civil Pública n.º 7000547-09.2026.8.22.0005 e à implementação das disposições da Lei Federal n.º 13.935/2019 e da Lei Municipal n.º 3.524/2022, enquanto não forem convocados os aprovados no concurso público em andamento.

2. Determinar que a Secretaria Municipal de Educação adote todas as providências administrativas necessárias à realização do certame, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas aplicáveis aos processos seletivos simplificados no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO.

3. Determinar que o edital do Processo Seletivo Simplificado estabeleça, de forma clara e objetiva, os critérios de seleção, a carga horária, a remuneração, o prazo de vigência dos contratos temporários e as demais condições exigíveis para a contratação, devendo ser dada ampla publicidade ao instrumento convocatório.

4. Esta autorização não dispensa a observância das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente no que se refere à disponibilidade orçamentária e financeira para as contratações decorrentes.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 16:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2739190** e o código verificador **1A8BB9A8**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Memorando 243		03/06/2026	2740535

Referência: [Processo nº 5-10090/2026](#).

Docto ID: 2739190 v1

Decisão - GABPREF 582 de 03/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2739190 e CRC: 1A8BB9A8).

Pág: 2/2

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 583/GABPREF/2026

PROCESSO: 43/2026**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento**ASSUNTO:** Locação de imóvel urbano para sediar a Coordenadoria-Geral da SEMPLAN

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 044/PGM/PMJP/2025, firmado entre RINOGUE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, tendo por objeto a locação de imóvel urbano para sediar a Coordenadoria-Geral da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN.

Considerando o teor do [Parecer Jurídico nº 414/PGM/PMJP/2026 de 03/06/2026 \(ID 2739179\)](#), exarado pela Procuradora do Município, devidamente aprovado pelo Procurador-Geral do Município, que concluiu pela possibilidade jurídica da prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 044/PGM/PMJP/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como da alteração da titularidade contratual em razão da modificação do nome empresarial da contratada para ITS HOME - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

Considerando a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, consubstanciada no [Despacho 185 de 20/05/2026 \(ID 2697388\)](#), que atesta a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a inexistência de imóvel próprio disponível, a manutenção das condições vantajosas da contratação e o regular cumprimento das obrigações contratuais pela locadora;

Considerando a concordância expressa da contratada com a prorrogação e a alteração da titularidade, devidamente documentada nos autos (IDs [E-mail Manifestação contratada Interesse na Continuidade de 12/05/2026 \(ID 2673033\)](#) e [E-mail contratada encaminhando documentos ref. prorrogação de 12/05/2026 \(ID 2673037\)](#));

Considerando a demonstração da vantajosidade econômica da contratação, por meio de pesquisa de preços realizada pelo setor competente, que apurou valor médio de mercado compatível com as condições pactuadas;

Considerando, ainda, a recomendação do órgão jurídico quanto à necessidade de juntada de certidões de regularidade fiscal dos sócios da contratada e atualização das certidões que eventualmente vencerem antes da formalização do termo aditivo;

DECIDO:

1. AUTORIZAR a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 044/PGM/PMJP/2025 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de junho de 2026 a 06 de junho de 2027, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

2. AUTORIZAR a alteração da titularidade do referido contrato, para que passe a constar como contratada a empresa ITS HOME - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, na forma da 6ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social acostada aos autos ([Documentos 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL de 12/02/2026 \(ID 2435041\)](#)).

3. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN que, previamente à formalização do competente termo aditivo, atenda à recomendação contida no item IV.VI do [Parecer Jurídico nº](#)

Decisão - GABPREF 583 de 03/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2739998 e CRC: 40042D54).
[414/PGM/PMJP/2026 de 03/06/2026 \(ID 2739179\)](#).

Pág: 1/2

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 16:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2739998** e o código verificador **40042D54**.

Referência: [Processo nº 16-43/2026](#).

Docto ID: 2739998 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**Processo Administrativo n.: 1-10613/2022****Interessada:** SEMUSA**Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Francisco

Vieram os autos para decisão acerca da homologação da Concorrência Eletrônica n. 90007/SUPECOL/PMJP/RO/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, com vistas à contratação de empresa especializada na construção civil para executar reforma de Unidade Básica de Saúde do Bairro São Francisco, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Considerando o [Parecer Jurídico n. 428/PGM/PMJP/2026 de 03/06/2026 \(ID 2739351\)](#), que, embora opinativo e não vinculante, concluiu pela regularidade jurídica do procedimento e inexistência de óbices à homologação;

Considerando o princípio da segregação de funções, e que este ato decisório não se confunde com reanálise de mérito técnico ou documental já apreciado pelo agente de contratação;

DECIDO:

1. Autoriza na forma da Lei, a homologação da Concorrência Eletrônica nº 90007/SUPECOL/PMJP/RO/2026, a empresa licitante classificada pelo pregoeiro, no sistema *ComprasGov*.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 16:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2740316** e o código verificador **1A9AEE20**.

Referência: [Processo nº 1-10613/2022](#).

Docto ID: 2740316 v1

Decisão - GABPREF 584 de 03/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2740316 e CRC: 1A9AEE20).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 585/GABPREF/2026

PROCESSO: 9988/2025**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural no Município de Ji-Paraná.

Recebo os autos do [Parecer 427/PGM/PMJP/2026 de 03/06/2026 \(ID 2740343\)](#), exarado pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do qual se atestou a regularidade jurídica do procedimento licitatório em epígrafe, ressalvadas as competências exclusivas do agente de contratação (pregoeira) quanto ao julgamento das propostas e à análise de habilitação.

Considero que o procedimento observou as fases previstas na Lei nº 14.133/2021.

Registro que o parecer jurídico, de natureza opinativa e não vinculante, concluiu pela regularidade do rito licitatório, sem apontar vícios insanáveis, e recomendou apenas a atualização das certidões vencidas ou vincendas antes da formalização do contrato, o que desde já determino seja observado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Superintendência de Compras e Licitações (SUPECOL).

Nos termos legais, e com fundamento na decisão exarada pela pregoeira ([Termo de Julgamento e Habilitação de 01/06/2026 \(ID 2732070\)](#)) e nos demais elementos dos autos, AUTORIZO ADJUDICAR o objeto à empresa MILLENIUM LOCADORA LTDA (CNPJ 03.422.390/0001-86) e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90025/SUPECOL/SRP/PMJP/RO/2026, no sistema *ComprasGov*.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/06/2026 às 08:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2740989** e o código verificador **92B4DB79**.

Referência: [Processo nº 1-9988/2025](#).

Docto ID: 2740989 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 586/GABPREF/2026****PROCESSO:** 9751/2026**INTERESSADO:** Fundação Cultural**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, incluindo disponibilização de acomodações, atendimento, suporte operacional e demais serviços correlatos, para atender às necessidades da Fundação Cultural durante a realização do evento Arraial Solidário**À SUPECOL**

Trata-se de procedimento autuado pela Fundação Cultural, objetivando à "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, incluindo disponibilização de acomodações, atendimento, suporte operacional e demais serviços correlatos, para atender às necessidades da Fundação Cultural durante a realização do evento Arraial Solidário, a ser realizado nos dias 13 e 14 de junho de 2026 em Ji-Paraná/RO, conforme [Termo de Referência 49 de 03/06/2026 \(ID 2739684\)](#).

A Fundação Cultural adotou a contratação direta por **dispensa de licitação**, na forma convencional, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal previsto para essa hipótese de contratação, conforme consignado no Termo de Referência.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostada aos autos, posicionou-se pela [Análise Técnica nº 162/SUPECOL/PMJP/2026 de 03/06/2026 \(ID 2738196\)](#), concluindo pela regularidade da instrução processual, condicionada ao atendimento das recomendações contidas nos itens II.1, II.2 e II.3.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos aos autos, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **decido**:

I - Autorizar na forma da Lei a continuidade do procedimento, desde que, a Fundação Cultural tenha atendido as recomendações elencadas pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 586 de 08/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2743327 e CRC: 2F3605A9).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 11:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 08/06/2026 às 13:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2743327** e o código verificador **2F3605A9**.

Referência: [Processo nº 1-9751/2026](#).

Docto ID: 2743327 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 587/GABPREF/2026****PROCESSO:** 2948/2023**INTERESSADO:** Procuradoria-Geral do Município**ASSUNTO:** Assinatura anual dos produtos de suporte jurídico da empresa Zênite Informação e Consultoria S. A.

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência e reajuste por índice oficial ao Contrato n. 103/PGM/PMJP/2023, firmado entre a empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, que tem por objeto assinatura anual dos produtos de suporte jurídico da empresa Zênite Informação e Consultoria S. A., envolvendo a orientação por escrito de até 12 (doze) consultas e o acesso de 03 (três) usuários ao Zênite Fácil, para atender às necessidades desta Procuradoria Geral do Município - PGM.

Considerando o teor do [Parecer Jurídico n. 331/PGM/PMJP/2026 de 07/05/2026 \(ID 2663499\)](#), que opinou pela possibilidade jurídica da segunda prorrogação do prazo de vigência e do reajuste pelo índice oficial, desde que, cumpridas as recomendações constantes no referido parecer;

Considerando que os serviços objeto do contrato assinatura anual de produtos de suporte jurídico caracterizam-se como contínuos e essenciais ao regular funcionamento das atividades finalísticas desta Procuradoria-Geral do Município;

DECIDO:

1. Autorizar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 103/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de maio de 2026, nos termos da legislação aplicável e da cláusula contratual pertinente.

2. Autorizar o Reajuste por índice oficial, qual seja, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, passando o valor de R\$ 21.525,67 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 22.481,70 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos), conforme comprovação pela reserva orçamentária.

3. Condicionar que, previamente à formalização do termo, sejam atendidas as recomendações feitas pela PGM.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 08 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 587 de 08/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2743454 e CRC: DE3D5720).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 11:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2743454** e o código verificador **DE3D5720**.

Referência: [Processo nº 1-2948/2023](#).

Docto ID: 2743454 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 588/GABPREF/2026****PROCESSO: 7258/2026****INTERESSADO:** Fundação Cultural**ASSUNTO:** Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de apresentação musical de artista de renome nacional, Padre Fábio de Melo, a ser realizado no dia 22 de novembro de 2026, no Espaço Beira Rio Cultural**À SUPECOL**

Trata-se de procedimento autuado pela Fundação Cultural, objetivando à "Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de apresentação musical de artista de renome nacional, Padre Fábio de Melo, a ser realizado no dia 22 de novembro de 2026, no Espaço Beira Rio Cultural, localizado no Município de Ji-Paraná/RO, como parte integrante da programação oficial das comemorações do 49º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Ji-Paraná, conforme [Termo de Referência 48 de 02/06/2026 \(ID 2735812\)](#).

A Fundação Cultural deliberou pela Contratação Direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no Termo de Referência.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostada aos autos, posicionou-se pela [Análise Técnica n. 161/SUPECOL/PMJP/2026 de 02/06/2026 \(ID 2733900\)](#), concluindo pela regularidade da instrução processual, condicionada ao atendimento das recomendações contidas nos itens II.2, II.3 e II.5.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos aos autos, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **decido**:

I - Autorizar na forma da Lei a continuidade do procedimento, desde que, a Fundação Cultural tenha atendido as recomendações elencadas pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.


Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.


AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito


Decisão - GABPREF 588 de 08/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2743805 e CRC: 3040FB7A).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 11:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 08/06/2026 às 13:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2743805** e o código verificador **3040FB7A**.

Referência: [Processo nº 1-7258/2026](#).

Docto ID: 2743805 v1

Decisão - GABPREF 588 de 08/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2743805 e CRC: 3040FB7A).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 589/GABPREF/2026****PROCESSO: 13361/2025****INTERESSADO:** SUPECOL**ASSUNTO:** Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do Pregão Eletrônico n. 020/SUPECOL/PMJP/RO/2026, tendo por objeto o registro de preços para Eventual e Futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público (SEMOSP), Secretária Municipal de Saúde (SEMUSA), Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF).

Considerando o teor do [Parecer Jurídico n. 419/PGM/PMJP/2026 de 03/06/2026 \(ID 2739646\)](#), que concluiu pela regularidade do procedimento licitatório, ressalvada a necessidade de atualização das certidões e documentos de habilitação que eventualmente vencerem antes da formalização da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes;

Considerando que o referido parecer, embora opinativo e não vinculante, não aponta vícios insanáveis ou ilegalidades que impeçam a homologação do certame;

Considerando que as fases de julgamento e habilitação foram conduzidas pelo agente de contratação (pregoeiro) no âmbito de sua competência, nos termos da Lei n. 14.133/2021, sem que tenham sido interpostos recursos administrativos;

Considerando que o princípio da segregação de funções impede esta autoridade de reexaminar o mérito das decisões do pregoeiro quanto à aceitação de propostas e à verificação da exequibilidade, salvo manifesta ilegalidade, o que não foi demonstrado;

DECIDO:

I Autorizar na forma da Lei a homologação do Pregão Eletrônico n. 020/SUPECOL/PMJP/RO/2026, na forma do resultado final do julgamento e habilitação constante dos autos, ratificando todos os atos praticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, no sistema *ComprasGov*.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.


Publique-se. Cumpra-se.


Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 589 de 08/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2744261 e CRC: BEF75953).

Pág: 1/2

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 11:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2744261** e o código verificador **BEF75953**.

Referência: [Processo nº 1-13361/2025](#).

Docto ID: 2744261 v1

Decisão - GABPREF 588 de 08/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2743805 e CRC: 3040FB7A).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 589 de 08/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2744261 e CRC: BEF75953).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 590/GABPREF/2026****PROCESSO:** 9389/2026
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas ao Prefeito, **Affonso Cândido**, e ao servidor **Danilo Carrilho Cardoso**, Coordenador de Comunicação Social, conforme [Relatório de Viagem 15 de 28/05/2026 \(ID 2724384\)](#) e [Relatório de Viagem 16 de 28/05/2026 \(ID 2723819\)](#).

Em exame as referidas prestações de contas, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 1042 de 01/06/2026 \(ID 2730812\)](#).

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

DECIDO:

I - Aprovar excepcionalmente as prestações de contas de diárias anexadas aos autos, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 08 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 592/GABPREF/2026****PROCESSO:** 7147/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de copos descartáveis

Vieram os autos para decisão acerca da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 239/2025/SUPEL-RO, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90065/2025/SUPEL/RO, processo administrativo n.º 0022.002017/2024- 29, cujo objeto consiste na aquisição de copos descartáveis destinados ao atendimento das demandas do Setor de Nutrição do Hospital Municipal, junto a empresa STAR COMÉRCIO LTDA, no valor total de R\$ 64.577,20 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos), a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o [Parecer Jurídico n. 378/PGM/PMJP/2026 de 25/05/2026 \(ID 2708978\)](#), exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela possibilidade jurídica da adesão à ata de registro de preços, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, condicionada ao atendimento das recomendações ali especificadas;

Considerando o [Despacho 1 de 02/06/2026 \(ID 2734865\)](#), emitido pelo Secretária Municipal de Saúde, atestando o atendimento de todas as recomendações feitas pela PGM,

DECIDO:

1. AUTORIZAR a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 239/2025/SUPEL-RO, para aquisição de copos descartáveis no valor total de R\$ 64.577,20 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos), em favor da empresa STAR COMÉRCIO LTDA, condicionada ao prévio e integral atendimento das recomendações formuladas no [Parecer Jurídico n. 378/PGM/PMJP/2026 de 25/05/2026 \(ID 2708978\)](#).


A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 08 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito


Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br


 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 11:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto n.º 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 590 de 08/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2744654 e CRC: A4264401).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 08/06/2026 às 10:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto n.º 435 de 27/02/2023](#).


 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2744654** e o código verificador **A4264401**.

Referência: [Processo nº 1-9389/2026](#).

Docto ID: 2744654 v1

Decisão - GABPREF 592 de 08/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2745105 e CRC: A8739DD5).

Pág: 1/2

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2745105** e o código verificador **A8739DD5**.

Referência: [Processo nº 1-7147/2026](#).

Docto ID: 2745105 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 593/GABPREF/2026****PROCESSO:** 8716/2026**INTERESSADO:** Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária Integrada.**À SUPECOL**

Trata-se de procedimento autuado pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, objetivando à "Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária Integrada, conforme [Termo de Referência 009/IPREJI/2026 de 21/05/2026 \(ID 2702167\)](#).

O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná deliberou pelo procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, considerando que não foi demonstrada, de forma expressa, a hipótese de contratação direta, conforme o art. 6º, inciso XXIII, alínea h, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostada aos autos, posicionou-se pela [Análise Técnica nº 136/SUPECOL/PMJP/2026 de 19/05/2026 \(ID 2692753\)](#), concluindo pela regularidade da instrução processual, condicionada ao atendimento das recomendações contidas nos itens II.2 e II.3.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos aos autos, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **decido**:

I - Autorizar na forma da Lei a continuidade do procedimento, desde que, o IPREJI tenha atendido as recomendações elencadas pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.


Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.


AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito


Decisão - GABPREF 593 de 08/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2746698 e CRC: 359B2B2C).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2026 às 16:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 Documento assinado eletronicamente por **EDISIO GOMES BARROSO, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA**, em 10/06/2026 às 10:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2746698** e o código verificador **359B2B2C**.

Referência: [Processo nº 4-8716/2026](#).

Docto ID: 2746698 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 594/GABPREF/2026****PROCESSO:** 9333/2026**INTERESSADO:** AMT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES MUNICIPAL**ASSUNTO:** Abertura de Crédito Adicional por anulação (R\$ 66.197,52) visando a criação do elemento de despesa 3.3.90.47.00 na Fonte 0.1.752 (Exercício Corrente). O objetivo é a adequação contábil para custeio de taxas do Convênio nº 69/2024/PGE-DETRAN, em atendimento ao Despacho 185/GGECO/2026.

Considerando o teor do Ofício nº 100/PRES/AMT/2026 ([ID 2687331](#)), que solicita a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão do elemento de despesa 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas, na Fonte 0.1.752 Recursos Vinculados ao Trânsito (Exercício Corrente), visando à adequada classificação contábil das despesas relativas ao Termo de Convênio nº 69/2024/PGE-DETRAN ([ID 850690](#));

Considerando a documentação de instrução acostada aos autos, especialmente o Despacho do Secretário Municipal de Fazenda ([ID 2699005](#)) e o Despacho da Gerência-Geral de Execução e Controle Orçamentário ([ID 2720541](#));

Considerando a Manifestação Técnica nº 23/SEMPPLAN/2026 ([ID 2734774](#)), que atesta a viabilidade e adequação da abertura do crédito especial, bem como o atendimento ao Manual de Procedimentos Orçamentários;

Considerando que a medida encontra amparo nos arts. 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

AUTORIZO a elaboração e o encaminhamento à Câmara Municipal do respectivo Projeto de Lei de abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 66.197,52 (sessenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), a ser coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária referente à ficha nº 1428, vinculada à ação 26.451.0009.2035.0000 Gerenciamento de Trânsito e Transporte, conforme Demonstrativo de Projeto de Lei nº 9 ([ID 2720474](#)).

Ressalto que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e

Decisão - GABPREF 594 de 08/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2746976 e CRC: 5985C983).

Pág: 1/2

responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.


Publique-se.


Cumpra-se.

Ji-Paraná, 08 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2026 às 20:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2746976** e o código verificador **5985C983**.

Referência: [Processo nº 1-9333/2026](#).

Docto ID: 2746976 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 591/GABPREF/2026

PROCESSO: 9964/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a concessão de suprimento de fundos em favor do Superintendente Geral de Apoio Técnico SUGAT, **Marion Disney da Silva Mello**, destinado a atender as necessidades da Superintendência da Secretaria Municipal de Educação, conforme [Termo de Referência Suprimento de Fundos de 01/06/2026 \(ID 2731230\)](#).

Resalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO**:

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 08/06/2026 às 17:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2747324** e o código verificador **946105D9**.

Referência: [Processo nº 1-9964/2026](#)

Docto ID: 2747324 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 596/GABPREF/2026

PROCESSO: 313/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Prot. e Bem Estar Animal
ASSUNTO: Registro de Preços para eventual aquisição de ração animal seca e úmida, destinada à alimentação de cães e gatos (adultos e filhotes)

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do Pregão Eletrônico n. 90030/SRP/SUPECOL/PMJP/RO/2026, visando à aquisição de ração animal seca e úmida, destinada à alimentação de cães e gatos (adultos e filhotes) sob tutela da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal SEMPBA.

Considerando o teor do [Parecer Jurídico n. 432/PGM/PMJP/2026 de 08/06/2026 \(ID 2746503\)](#) exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento de menor preço por item;

Considerando que o referido parecer jurídico reconheceu a observância das fases legais previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à publicação do edital, prazos, apresentação de propostas, julgamento, habilitação e fase recursal;

Considerando que a fase externa da licitação transcorreu sem vícios ou ilegalidades, não tendo sido apontada qualquer dúvida jurídica que demandasse reanálise por parte do órgão jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções;

Considerando que os autos evidenciam o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e vinculação ao edital;

DECIDO:

I. Autorizar na forma da Lei, a homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 90030/SUPECOL/PMJP/RO/2026, na forma da Lei nº 14.133/2021, para registro de preços visando à eventual aquisição de ração animal seca e úmida, destinada à alimentação de cães e gatos sob tutela da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal SEMPBA, no sistema *ComprasGov*.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 08 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/06/2026 às 18:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2747419** e o código verificador **92208693**.

Referência: [Processo nº 1-313/2026](#)

Docto ID: 2747419 v1



DECRETOS

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0936, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376), Memorando nº 23/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2548680), Memorando 004/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2353174) e Memorando nº 47/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2745475).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 94.620,21** (noventa e quatro mil, seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
1815	10.301.0002.2101.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio - AP F.R.: 0.2.600.3130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	74.002,89
02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
1726	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-123 - CREAMI F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	978,88

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2752137 e CRC: 7731DC13

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1866	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-004 - Residencial Terapêutico F.R.: 0.2.659.0 - Outros Recursos Vinculados à Saúde F.STN.: 2.659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (Exerc.Anterior)	5.000,00
1727	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-123 - CREAMI F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	10.240,00
1836	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-004 - Residencial Terapêutico F.R.: 0.2.659.0 - Outros Recursos Vinculados à Saúde F.STN.: 2.659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (Exerc.Anterior)	4.398,44

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2752137 e CRC: 7731DC13



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
 FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio - AP
 ANEXO I DO DECRETO N° 0936, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 7.547.668,22
2 - Restos a Pagar			R\$ 944.425,52
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 7.547.668,22 -	R\$ 944.425,52	R\$ 6.603.242,70
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 6.603.242,70
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 2.563.273,60
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 4.039.969,10

(assinado eletronicamente)
 Anderson Cavalcante Oliveira
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
 Affonso Cândido
 Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
 FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.004 - Residencial Terapêutico
 ANEXO III DO DECRETO N° 0936, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 87.328,09
2 - Restos a Pagar			R\$ 36.345,10
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 87.328,09 -	R\$ 36.345,10	R\$ 50.982,99
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 50.982,99
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 33.027,86
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 17.955,13

(assinado eletronicamente)
 Anderson Cavalcante Oliveira
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
 Affonso Cândido
 Prefeito



Pública Sistemas

ID: 2752137 e CRC: 7731DC13



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
 FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.123 - CREAMI
 ANEXO II DO DECRETO N° 0936, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 1.045.070,97
2 - Restos a Pagar			R\$ 49.258,05
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 1.045.070,97 -	R\$ 49.258,05	R\$ 995.812,92
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 995.812,92
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 392.305,51
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 603.507,41

(assinado eletronicamente)
 Anderson Cavalcante Oliveira
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
 Affonso Cândido
 Prefeito



Pública Sistemas

ID: 2752137 e CRC: 7731DC13



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 0936, de 09 de junho de 2026	09/06/2026
ID:	2752137	Processo
CRC:	7731DC13	Documento
Processo:	5-45/2026	
Usuário:	ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	09/06/2026 13:52:54	Finalização:
		09/06/2026 14:11:55

MD5: 12E7A4CC6B00425F36E911AA1B212354
 SHA256: 794E02CA7A40A9EC56A77F4792285D2F0B7D4B633FA7E97BF167DD0F318FA95A

Sumula/Objeto:
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Nome	Município	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO 09/06/2026 13:57:27
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO 09/06/2026 13:57:36
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO 09/06/2026 13:57:45

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	09/06/2026 13:54:40

CIENTES

Nome	Data
ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	09/06/2026 16:01:17
ROSIMEIRE ANTONIA DE OLIVEIRA	10/06/2026 09:13:18

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Cargo	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	09/06/2026 15:58:43
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	09/06/2026 16:03:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2752137 e o CRC 7731DC13.



Pública Sistemas

ID: 2752137 e CRC: 7731DC13



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0937, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso V e VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376), Memorando nº 39/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2688657) e Memorando nº 40/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2696281).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 301.643,45** (trezentos e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1845	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-111 - Progr.Incremento MAC F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	280.323,45
1850	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-199 - Proposta nº 36000710396202500 - Comissão F.R.: 0.1.600.3130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	21.320,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2752159 e CRC: 16D76CBD



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2752159 e CRC: 16D76CBD



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTES DE RECURSO: 0.1.600.0 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
DE SAÚDE - CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010.111 – ESPECIALIZADA - PROG. INCREMENTO MAC

APURAÇÃO ATÉ O MÊS 6/2026
ANEXO I DO DECRETO Nº 0937, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1713.50.2.1.12.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO – ESPECIALIZADA – PROGRAMA INCREMENTO MAC	0,00	20.000.000,00	20.000.000,00
		0,00	20.000.000,00	20.000.000,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2752159 e CRC: 16D76CBD



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTES DE RECURSO: 0.1.600.3130 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
DE SAÚDE - CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010.199 – PROPOSTA Nº 36000710396202500 - COMISSÃO

APURAÇÃO ATÉ O MÊS 6/2026
ANEXO II DO DECRETO Nº 0937, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1713.50.2.1.05.00.00.00	EMENDA DE COMISSÃO – PROPOSTA Nº 36000710396202500-	0,00	7.500.000,00	7.500.000,00
		0,00	7.500.000,00	7.500.000,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2752159 e CRC: 16D76CBD



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Decreto	n. 0937, de 09 de junho de 2026	09/06/2026

ID:	Processo	Documento
2752159		
CRC: 16D76CBD		
Processo: 5-45/2026		
Usuário: ANTÔNIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação: 09/06/2026 14:15:03	Finalização: 09/06/2026 14:16:36	

MD5:	DBAAC083A45D79147BD46595686D7914
SHA256:	55C5853B1FF6F697796491326FA01648A9B76DE4691833D94B10CEBA1721D28D

Síntese/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	09/06/2026 14:05:27
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	09/06/2026 14:05:34
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	09/06/2026 14:05:40

ASSUNTOS

DECRETO	09/06/2026 14:00:23
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	09/06/2026 15:58:44
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	09/06/2026 16:03:58
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2752159 e o CRC 16D76CBD.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
PrefeitoEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0938, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376), Memorando nº 7/ADM-SEMASF/2026 (ID: 2349243) e Memorando nº 4/ADM-SEMASF/2026 (ID: 2370804).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 110.130,45** (cento e dez mil, cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1733	08.244.0001.2003.0000 - Convenio com Instituições (SEMASF) 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 018-133 - SIGTV Investimento - GND4 F.R.: 0.2.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	100.000,00
1693	08.245.0007.2012.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 018-134 - Projeto a Caminho de Casa F.R.: 0.2.749.0 - Outras vinculações de transferências F.STN.: 2.749 - Outras vinculações de transferências (Exerc. Anterior)	10.130,45

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2752186 e CRC: BC3A3F5B



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.133 - SIGTV Investimento - GND4
ANEXO I DO DECRETO Nº 0938, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025

	Superavit do Exercício de 2025		
1 - Ativo Financeiro			R\$ 1.223.716,05
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 1.223.716,05 -	R\$ 0,00	R\$ 1.223.716,05
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 1.223.716,05
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 1.223.716,05

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2752186 e CRC: BC3A3F5B



ID: 2752186 e CRC: BC3A3F5B

Pública Sistemas



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTES DE RECURSO VINCULADA: 018.134 - Projeto a Caminho de Casa
ANEXO II DO DECRETO Nº 0938, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025

Superávit do Exercício de 2025

1 - Ativo Financeiro			R\$ 11.870,92
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 11.870,92 -	R\$ 0,00	R\$ 11.870,92
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 11.870,92
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 11.870,92

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
 Prefeito



Estado de Rondônia
 Município de Ji-Paraná
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0939, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Memorando nº 61/26/SEC/SEMED (ID: 2750400).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
 Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2752210 e CRC: AE83B459



Pública Sistemas

ID: 2752186 e CRC: BC3A3F5B



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 0938, de 09 de junho de 2026	09/06/2026

ID:	2752186	Processo	Documento
CRC:	BC3A3F5B		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação:	09/06/2026 14:09:30	Finalização:	09/06/2026 14:14:27

MD5: 9CAB20C10E5718A3187EAFB1F8153B03

SHA256: 0B41ECC8B78299E3C1C65C74007663A55AA4959434EE9668D8B36A888B8B3E D7

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	09/06/2026 14:12:20
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	09/06/2026 14:13:45
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	09/06/2026 14:13:58

ASSUNTOS

DECRETO	09/06/2026 14:10:54
---------	---------------------

CIENTES

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	09/06/2026 16:01:17
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	09/06/2026 15:58:44
------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	09/06/2026 16:03:59
-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2752186 e o CRC BC3A3F5B.



Estado de Rondônia
 Município de Ji-Paraná
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 0939, DE 09 DE JUNHO DE 2026

ACRÉSCIMOS

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	
178	12.122.0001.2079.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 012-013 - Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	20.000,00
		TOTAL: R\$ 20.000,00

REDUÇÕES

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	
180	12.122.0001.2079.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 012-013 - Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-20.000,00
		TOTAL: -R\$ 20.000,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
 Prefeito





Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Decreto	n. 0939, de 09 de junho de 2026	09/06/2026

ID:	Processo	Documento
2752210	1-72/2026	
CRC: AE83B459		
Usuário: ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação: 09/06/2026 14:16:41	Finalização: 09/06/2026 14:24:12	

MD5:	SHA256:
F232A4CF8E655BCDA1DB6D51DD8BFBAF	912C964D9D9B458B4ABC3A375FE7C2B180C5D21BAC5C4809413663BFBA3832

Objeto: Dispõe sobre a Transferência de recurso do orçamento vigente, e de outras providências.

INTERESSADOS

INTERESSADO	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	09/06/2026 14:19:31
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	09/06/2026 14:19:39
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	09/06/2026 14:19:48

ASSUNTOS

ASSUNTO	Data
DECRETO	09/06/2026 14:18:08

CIENTES

CIENTE	Data
ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	09/06/2026 16:01:17
ROSIMEIRE ANTONIA DE OLIVEIRA	10/06/2026 09:15:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ASSINANTE	Função	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	09/06/2026 15:58:45
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	09/06/2026 16:03:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2752210 e o CRC AE83B459.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 0940, DE 09 DE JUNHO DE 2026

ACRÉSCIMOS

Item	Descrição	Valor
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
235	12.361.0004.2091.0001 - Programa de Apoio a Ações de Formação Continuada e 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	40.000,00
348	12.365.0004.2091.0003 - Programa de Apoio a Ações de Formação Continuada e 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	20.000,00
361	12.365.0004.2116.0001 - Fomento às Atividades de Educação Básica para Instituições 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	316.091,04
362	12.365.0004.2116.0002 - Fomento às Atividades de Educação Básica para Instituições 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	37.320,00
TOTAL:		R\$ 413.411,04

REDUÇÕES

Item	Descrição	Valor
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
234	12.361.0004.2083.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundamental 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-113.411,04
250	12.361.0004.2127.0000 - Transporte Escolar 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-300.000,00
TOTAL:		-R\$ 413.411,04

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2752218 e CRC: D801DA6B



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Decreto	n. 0940, de 09 de junho de 2026	09/06/2026

ID:	Processo	Documento
2752218	1-72/2026	
CRC: D801DA6B		
Usuário: ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação: 09/06/2026 14:20:23	Finalização: 09/06/2026 14:24:26	

MD5:	SHA256:
6DF1A4A4FEA7A9516C7B0CADF693918D	72C06DB6A3CEEBE4EF7115CB09D8418FA42CE687D01B050107A95DCA8442075C

Objeto: Dispõe sobre a Transposição de recurso do orçamento vigente, e de outras providências.

INTERESSADOS

INTERESSADO	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	09/06/2026 14:23:15
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	09/06/2026 14:23:22
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	09/06/2026 14:23:29

ASSUNTOS

ASSUNTO	Data
DECRETO	09/06/2026 14:21:29

CIENTES

CIENTE	Data
ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	09/06/2026 16:01:18
ROSIMEIRE ANTONIA DE OLIVEIRA	10/06/2026 09:16:08

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ASSINANTE	Função	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	09/06/2026 15:58:46
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	09/06/2026 16:04:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2752218 e o CRC D801DA6B.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0940, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Memorando nº 61/26/SEC/SEMED (ID: 2750400).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 413.411,04 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e onze reais e quatro centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2752218 e CRC: D801DA6B